



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE LEI Nº 182/95**

O PL nº 182/95, de autoria do prefeito, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, seja enviado à sanção:

**PROJETO DE LEI Nº 182/95**

Autoriza o Município de Indianópolis a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais (SEAM).

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais (SEAM), e o Município de Indianópolis, visando o recebimento de recursos financeiros a serem aplicados em obras de infra-estrutura urbana no Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de setembro de  
1995.

José Mauro Stábile  
Prefeito Municipal

Aprovado em 29/9/95

*Unanimidade dos presentes*

*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara